

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 849/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO, DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, *CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO* em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2022, **APROVOU** e ou **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Bairro de São Francisco, conforme descrições e delimitações serão:

IMÓVEL - Área de terras, denominada "Loteamento São Francisco", situada no município de Rio Negro/MS, com a área total de 24.8148,02 ha (vinte e quatro hectares e oito mil e cento e quarenta e oito metros e dois centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709.314,51m; cravado em comum com Rodovia MS-080; deste, seque confrontando com Rodovia MS-080 sentido Rio Negro à Campo Grande, cornos seguintes azimutes e distâncias: 170°19'57" e 42,70 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.843.854,89m e E 709.321,68m; 168°49'32" e 42,31 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 168°49'21" e 33,07m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m; 183°55'40" e 66,72 m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.843.714,38m e E 709,331,72m; 199°0I'32" e 10,43 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.843.704,52m e E 709,328,32m; 194°50'03" e 27,34 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.843.678,09m e E 709,321,32m; 209°04'48" e 39,65 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.843.643,44m e E 709302,05m; 215°24'40" e 12,10 m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.843.633,58m e E 709.295,04m; 214°23'04" e 60,42m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.843.583,72m e E 709.260,92m; 214°06'27" e 13,32 m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709.314,51m; 212°42'11" e 64,24 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.843.854,89m e E 709.321 ,68m; 215°17'52" e 14,43 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 212°06'37" e 84,60 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m; 212°03'50' e 95,30 m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.843.714,38m e E 709.331,72m; 211°52'48" e 184,48 m até o vértice M-I6, de coordenadas N 7.843.704,52m e E 709.328,32m; cravado em comum com Rodovia MS-080 e Faixa de Domínio do Corredor Público Municipal; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio do Corredor Público Municipal sentido Fazenda São José do Abrigo, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46'43" e 51,87 in até o vértice M-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17, de coordenadas N 7.843.678,09m e E 709.321,32m; 279°37'00" e 37,83m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.843.643,44m e E 709.302,05m; 284°16'30" e 64,60 m até o vértice M-19, de coordenadas N 7.843.633,58m e E 709.295,04m; 283°23'33" e 18,13 m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.843.583,72m e E 709.260,92m; 279°41'02" e 54,87 m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709,314,51m; cravado em comum com Faixa de Domínio do Corredor Público Municipal e terras de Valdir Pereira Dias; deste, seque confrontando com terras de Valdir Pereira Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°05'14" e 205,34 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.843.854,89m e E 709.321,68m; 20°04'14" e 68,24 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 25°03'32" e 16,50 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m;305°08'43" e 163,07 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7,843.714,38m e E 709.331,72m; cravado em comum com terras de Valdir Pereira Dias e terras de José Roberto Paulette; deste, segue confrontando com terras de José Roberto Paulette, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°2529" e 124,60 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7,843.704,52m e E 709.328,32m; cravado em comum com terras de José Roberto Paulette e terras de José Mariano dos Santos; deste, segue confrontando com terras de José Mariano dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°33'53" e 7,70 m até o vértice M-27, de coordenadas N 7.843.678,09m e E 709.321,32m; 34°15'36" e 194,05 m até o vértice M-28, de coordenadas i\ 7,843.643,44m e E 709.302,05m; 125°17'31" e 146,14 m até o vértice M-29, de coordenadas N 7.843.633,58m e E 709.295,04m; 36°20'43" e 103,75 m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.843.583,72m e E 709.260,92m 120°45'28" c 9,54 m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709,314,51m; 33°07'18" e 70,73 m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.843,854,89m e E 709,321,68m; cravado em comum com terras de José Mariano dos Santos e terras de Charles Ortiz; deste, segue confrontando com terras de Charles Ortiz, com os seguintes azimutes e distâncias: 124º48'47" e 133,86 m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 33°36'24" e 57,16 m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m; cravado e em comum com terras de Charles Ortiz e Rodovia MS-080; deste, segue confrontando com Rodovia MS-080 com os sequintes azimutes e distâncias: 97°53'02" e 12,18 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, t encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção M. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA-MS nº 1320210056114. Responsável Técnico: Rosemiro Batalha Lopes - Engenheiro Agrimensor. CREA nº 7337/D/MS.

Parágrafo Único – O Bairro de São Francisco é extensão da sede do município de Rio Negro/MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal responsável por implantar a sinalização do bairro a que se refere o art. 1º desta Lei, e as concessionárias de água e energia implantarem infraestrutura para o fornecimento de água e energia.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal promoverá a identidade do bairro que compõem o município de Rio Negro/MS, com o resgate de suas características culturais e históricas.

Parágrafo único: A identidade a que se refere o caput do presente artigo deverá ser sinalizada através de placas indicativas, contendo os referenciais históricos e culturais do bairro, podendo ser estendida às diferentes localidades historicamente consagradas do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro MS, 14 de março de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal





respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelas partes.

- § 3º. O contribuinte será excluído pelo REFIC/2022 diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- I inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
- II prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;
- **III** inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.
- **§ 4º.** A exclusão do contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
- Art. 6º. O pedido de adesão ao REFIC, referente a débitos inscritos em dívida ativa ou ajuizados, poderá ser feito até o dia 30 de abril de 2022.
- **Art. 7º.** O poder Executivo poderá prorrogar por Decreto, em até 60 (sessenta) dias o prazo fixado no art. 6º desta Lei, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.
- **Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, para implementação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere à fixação do valor e o recebimento das custas processuais finais, dos processos de execução fiscal.
- **Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de parcelamentos de débitos, tributários ou não, perante qualquer cidadão que tenha crédito com a municipalidade, regulamentado por Decreto.
- **Parágrafo único.** A autorização exposta no *caput* retroagirá à 01/01/2022, para garantir a efetividade e segurança jurídica dos acordos firmados judicial ou extrajudicialmente.
- Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Negro/MS, 14 de março de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

LEI Nº 849/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO, DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2022, **APROVOU** e ou **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Bairro de São Francisco, conforme descrições e delimitações serão:

IMÓVEL – Área de terras, denominada "Loteamento São Francisco", situada no município de Rio Negro/MS, com a área total de 24.8148,02 ha (vinte e quatro hectares e oito mil e cento e quarenta e oito metros e dois centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709.314,51m; cravado em comum com Rodovia MS-080; deste, segue confrontando com Rodovia MS-080 sentido Rio Negro à Campo Grande, cornos seguintes azimutes e distâncias: 170°19'57" e 42,70 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.843.854,89m e E 709.321,68m; 168°49'32" e 42,31 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 168°49'21" e 33,07m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m; 183°55'40" e 66,72 m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.843.714,38m e E 709,331,72m; 199°01'32" e 10,43 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.843.704,52m e E 709,328,32m; 194°50'03" e 27,34 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.843.678,09m e E 709,321,32m; 209°04'48" e 39,65 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.843.643,44m e E 709302,05m; 215°24'40" e 12,10 m até o vértice M-09, de coordenadas N

7.843.633,58m e E 709.295,04m; 214°23'04" e 60,42m até o vértice M-7.843.633,38m e E 709.295,04m; 214°25 04 e 60,42m até o vertice M-10, de coordenadas N 7.843.583,72m e E 709.260,92m; 214°06'27" e 13,32 m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709.314,51m; 212°42'11" e 64,24 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.843.854,89m e E 709.321 ,68m; 215°17'52" e 14,43 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 212°06'37" e 84,60 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m; 212°03'50' e 95,30 m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.843.714,38m e E 709.331,72m; 211°52'48" e 184,48 m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.843.704,52m e E 709.328,32m; cravado em comum com Rodovia MS-080 e Faixa de Domínio do Corredor Público Municipal; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio do Corredor Público Municipal sentido Fazenda São José do Abrigo, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46'43" e 51,87 in até o vértice M-17, de coordenadas N 7.843.678,09m e E 709.321,32m; 279°37'00" e 37,83m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.843.643,44m e E 709.302,05m; 284°16'30" e 64,60 m até o vértice M-19, de coordenadas N 7.843.633,58m e E 709.295,04m; 283°23'33" e 18,13 m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.843.583,72m e E 709.260,92m; 279°41'02" e 54,87 m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709,314,51m; cravado em comum com Faixa de Domínio do Corredor Público Municipal e terras de Valdir Pereira Dias; deste, segue confrontando com terras de Valdir Pereira Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°05'14" e 205,34 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.843.854,89m e E 709.321,68m; 20°04'14" e 68,24 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 25°03'32" e 16,50 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m;305°08'43" e 163,07 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7,843.714,38m e E 709.331,72m; cravado em comum com terras de Valdir Pereira Dias e terras de José Roberto Paulette; deste, segue confrontando com terras de José Roberto Paulette, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°2529" e 124,60 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7,843.704,52m e E 709.328,32m; cravado em comum com terras de José Roberto Paulette e terras de José Mariano dos Santos; deste, segue confrontando com terras de José Mariano dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°33'53" e 7,70 m até o vértice M-27, de coordenadas N 7.843.678,09m e E 709.321,32m; 34°15'36" e 194,05 m até o vértice M-28, de coordenadas i\ 7,843.643,44m e E 709.302,05m; 125°17'31" e 146,14 m até o vértice M-29, de coordenadas N 7.843.633,58m e E 709.295,04m; 36°20'43" e 103,75 m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.843.583,72m e E 709.260,92m 120°45'28" c 9,54 m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.843.896,98m e E 709,314,51m; 33°07'18" e 70,73 m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.843,854,89m e E 709,321,68m; cravado em comum com terras de José Mariano dos Santos e terras de Charles Ortiz; deste, segue confrontando com terras de Charles Ortiz, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°48'47" e 133,86 m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.843.813,38m e E 709.329,88m; 33°36'24" e 57,16 m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.843.780,94m e E 709.336,29m; cravado e em comum com terras de Charles Ortiz e Rodovia MS-080; deste, segue confrontando com Rodovia MS-080 com os seguintes azimutes e distâncias: 97°53'02" e 12,18 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, t encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção L T M. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA-MS nº 1320210056114. Responsável Técnico: Rosemiro Batalha Lopes -Engenheiro Agrimensor. CREA nº 7337/D/MS.

Parágrafo Único – O Bairro de São Francisco é extensão da sede do município de Rio Negro/MS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por implantar a sinalização do bairro a que se refere o art. 1º desta Lei, e as concessionárias de água e energia implantarem infraestrutura para o fornecimento de água e energia.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal promoverá a identidade do bairro que compõem o município de Rio Negro/MS, com o resgate de suas características culturais e históricas.

Parágrafo único: A identidade a que se refere o caput do presente artigo deverá ser sinalizada através de placas indicativas, contendo os referenciais históricos e culturais do bairro, podendo ser estendida às diferentes localidades historicamente consagradas do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro MS, 14 de março de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal



DECRETO N. 647/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear LEONAN MIRANDA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1500669-SEJUSP/MS e do CPF nº. 037.998.441-55, no Cargo de Assessor I, DAS 2, do Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

Rio Negro/MS, 14 de março de 2022

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

DECRETO N. 646/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar *LEONAN MIRANDA DA SILVA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1500669-SEJUSP/MS e do CPF nº. 037.998.441-55, no Cargo de Assessor II, DAS 3, do Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Rio Negro/MS, 14 de março de 2022

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

DECRETO N. 645/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar *Luciana Galdina Nogueira Costa*, eleita em 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de suplentes eleitos e nomeados através do Decreto 345/2020 de 14 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **Adelucia Aparecida Barroso dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 020.066 – SSP/MS e do CPF nº. 238.195.451-15, para ocupar o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

DECRETO N. 644/2022

"REVOGA DECRETO N. 597/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - REVOGAR o Decreto n. 597/2021 de 10 de dezembro de 2021, de que trata sobre convocação de conselheira tutelar do munícipio de Rio Negro/MS para período de férias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

DECRETO N. 643/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - EXONERAR "a pedido" Luciana Galdina Nogueira Costa, portadora do RG nº 001.571.127 SSP/MS e CPF nº 023.731.641-24, para ocupar o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março 2022

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal